



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020
PROCESSOS Nº. 13077/2020**

No dia 10 de novembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 101/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES** brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Camilo Gianordoli, 200, sala 02, bairro Muquiçaba, Guarapari/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.525.362/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **EDIVALDO ALBANI NATAL**, brasileiro, portador do RG nº 2.169.062-ES e inscrito no CPF nº 113.683.517-27, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 101/2020, cujo objeto visa o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020
PROCESSOS Nº. 13077/2020

1) OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SEMSA

2) JUSTIFICATIVA: O fornecimento do material de limpeza é imprescindível para manter o funcionamento das Unidades de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento, principalmente na atual situação mundial.

3) VIGÊNCIA: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

4) PRAZO PARA FORNECIMENTO: Os fornecimentos dos produtos serão de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo setor requisitante.

4.1) O prazo máximo de fornecimento ficará a critério do Setor requisitante que, analisará a demanda e estipulará o prazo de com a quantidade solicitada, devendo a entrega definitiva dos materiais ocorrer em até 07 (sete) dias úteis.

5) LOCAIS DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no horário estipulado pelo responsável do almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no endereço seguinte: Rua Lucio Maia s/n, Muquiçaba, Guarapari - ES, CEP: 29215-140

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante.

6) DA FISCALIZAÇÃO: A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o Técnico administrativo contábil Wallace Domiciano matrícula nº 254355, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e instalação.

7) CABE A CONTRATADA:

7.1) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF.

7.2) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.3) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

7.4) Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor acordado no contrato.

7.5) Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo ferramentas e acessórios, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão-de-obra.

7.6) Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.7) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser prestados os serviços objeto da contratação.

8.8) Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de ordens de serviço e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada.

8.9) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

9) DAS PENALIDADES:

9.1) No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

c) Desatender as determinações da fiscalização;

d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

9.4) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;

b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.5) Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

9.6) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO No 101/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA - SEMSA**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,



Nome do representante legal da empresa

EDIVALDO ALBANI NATAL

CPF: 113.683.517-27

RG: 2169062 - SSP ES

Empresa: **SERVI MIX COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**

CNPJ no 27.525.362/0001-52

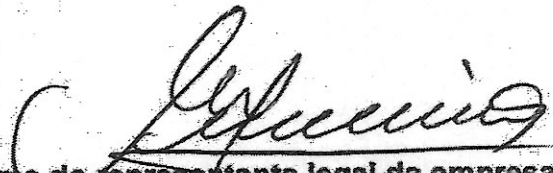
carimbo CNPJ
27.525.362/0001-52

SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA BENEDITO ROSA, 100

ITAPEBUSSU - CEP 29.210-080

GUARAPARI - ESP SANTO



Nome do representante legal da empresa

MARCOS DE JESUS PINHEIRO -

CPF: 989.115.117 - 49

RG: 860876 - SSP ES

Empresa: **SERVI MIX COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**

CNPJ no 27.525.362/0001-52

carimbo CNPJ
27.525.362/0001-52

SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA BENEDITO ROSA, 100

ITAPEBUSSU - CEP 29.210-080

GUARAPARI - ESP SANTO

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA
LOTE 03 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ modelo	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	30	UNID.	mangueira traçada 30 metros	ARQUA	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
2	30	UNID.	suporte fixo para mangueira	HERC	R\$ 9,00	R\$ 270,00
Valor total lote 03						R\$3.690,00

LOTE 04 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ modelo	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	40	UNID.	conjunto completo MOP pó	BRALIMPIA	R\$ 71,77	R\$ 2.870,80
2	40	UNID.	conjunto completo MOP líquido	BRALIMPIA	R\$ 35,17	R\$ 1.406,80
3	40	UNID.	refil para MOP líquido	BRALIMPIA	R\$ 13,56	R\$ 542,40
4	90	UNID.	refil para Mop pó	BRALIMPIA	R\$ 37,70	R\$ 3.393,00
Valor total lote 04						R\$8.213,00

Guarapari, 13 de novembro de 2020.

Edivaldo Albani Natal
 Nome do representante legal da empresa

EDIVALDO ALBANI NATAL
CPF: 113.683.517-27
RG: 2169062 - SSP ES
**Empresa: SERVI MIX COMERCIO E
 SERVICOS LTDA**
CNPJ no 27.525.362/0001-52
carimbo CNPJ
27.525.362/0001-52
SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA BENEDITO ROSA, 100
ITAPEBUSSU - CEP: 29.210-080
GUARAPARI - ESP SANTO

Marcos de Jesus Pinheiro
 Nome do representante legal da empresa

MARCOS DE JESUS PINHEIRO -
CPF: 989.115.117 - 49
RG: 860876 - SSP ES
**Empresa: SERVI MIX COMERCIO E
 SERVICOS LTDA**
CNPJ no 27.525.362/0001-52
carimbo CNPJ
27.525.362/0001-52
SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA BENEDITO ROSA, 100
ITAPEBUSSU - CEP: 29.210-080
GUARAPARI - ESP SANTO